DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Terça-feira, 18 de agosto de 2026 **Ano X | Edição nº 1835** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Terceiro Setor 4
Termo de Fomento 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591- Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : pmdourad@terra.com.br
Site : www.prefeituradourado.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4.082 DE 18 DE AGOSTO DE 2.026

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, de acordo com o Edital e resultado do Processo Seletivo nº 006/2025, para contratação de Professores PEB I, por Tempo Determinado, em conformidade com contrato de trabalho a parte,

RESOLVE

1 - Contratar por tempo determinado, durante o afastamento da Professora PEB I: ELAINE CRISTINA ROBERTO, a professora PEB I abaixo:

CLASS.	NOME	CPF	PASEP
18°	SARAH COUTO GALVÃO FERREIRA	344.951.438-59	237.35221.19/6

2 – A Professora acima contratada, terá vencimentos equivalente à Categoria I, Faixa 2-A, da tabela de vencimentos da Lei Municipal Complementar nº 1.898/2026 e com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

3 - Esta Portaria, entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado,SP, aos 18 de Agosto de 2.026.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JR.
- Prefeito -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 18 de Agosto de 2.026 .-.

Marco Antonio Munhoz
Secretário da Administração

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do estado de São Paulo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Dourado/SP torna público aos interessados a realização:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO REGULAR DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOURADO/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES
PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 19/08/2026 A 01/09/2026
DATA SESSÃO: 01/09/2026 – 09:00HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Termo de Referência na íntegra poderá ser acessado através do sítio eletrônico oficial: https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/21/pregao-eletronico/

Dourado, 18 de agosto de 2026.
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Dourado/SP torna público aos interessados a realização:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL DE DOURADO/SP COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 19/08/2026 às 10:00h até o dia 04/09/2026 às 08:29h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 04/09/2026.

O Edital e todos os seus anexos poderão ser acessados através do sítio eletrônico oficial:https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/15/concorrencia-publica/ Dourado, 18 de agosto de 2026.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Terceiro Setor

Termo de Fomento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO 05/2026/2026

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, em que são partes, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**, doravante denominada PREFEITURA, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro, na Cidade de Dourado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.814.960/0001-26, neste ato representada por LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, prefeito municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 40.816.798-1 e inscrito no CPF sob o n.º 308.794.098 - 43 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO – APAE,** doravante denominada simplesmente APAE, com sede neste Município, na Rua 13 de Maio, n.º 29, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.526.867/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Luiz Migliorelli, portador da cédula de identidade RG n.º 15.311.583-X e inscrito no CPF sob o n.º 040.537.148-93, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO visando a promoção da dignidade humana, o fortalecimento do apoio social e o cuidado com os segmentos mais vulneráveis da população e assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento prestado as pessoas com deficiências, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.907/2026, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais legislações aplicáveis, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção, destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE, entidade sem fins lucrativos, para Promover ações de caráter protetivo em defesa dos direitos das pessoas com deficiências múltiplas, sem critério etário e que se em encontram em situação de risco social por violações de direitos e seus cuidadores e familiares, no intuito de impulsionar seu desenvolvimento, estimular suas potencialidades, fortalecer os vínculos familiares e sociais, ratificar espaços de convívio familiar e comunitário que assegurem relações de afetividade e sociabilidade através de dimensões identitárias e culturais da valorização das famílias e comunidades locais, conforme detalhado no planos de trabalho apresentados pela Associação eaprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados por subvenção social no valor global de R$ 186.992,20 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos) e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

02.11 – Departamento de Trabalho e Assistência social	
02.11.02 - – Fundo Municipal de Assistência social	
Classificação Funcional	08.244.0014.2026.000
Elemento de Despesa	3.3.50.0000 - Transferências para Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, os recursos financeiros serão transferidos em 12(doze) parcelas mensais, sendo 11(onze) parcelas no valor de R$ 15.5582,68 e 01(uma) parcela de R$ 15.582,72, em conta bancária específica e exclusiva para esta parceria, aberta na Caixa Econômica Federal, Agência 1929, Conta Corrente nº 1292 / **577543398-6**.

Parágrafo Único: A liberação das parcelas fica condicionada à regularidade fiscal da Associação (APAE) e à aprovação da prestação de contas das parcelas anteriores já recebidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO obrigar-se-á:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
b) supervisionar a execução do objeto ora pactuado, fiscalizando, acompanhando, avaliando a execução deste termo e respectivo Plano de Trabalho;
c) comunicar formalmente à ASSOCIAÇÃO qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para correção;
d) analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 56, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016;
e) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Associação;
f) analisar e deliberar quanto á aprovação da Prestação de Contas apresentada pela Associação;
g) orientar a Associação na solução de problemas contidos na prestação de contas, visando sanar as falhas ou determinando devoluções de valores utilizados inadequadamente;
h) publicar o Termo de Fomento em meio oficial de comunicação;

II - A ASSOCIAÇÃO obrigar-se-á:

a) executar fielmente as ações e metas conforme detalhado no Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;
b) assegurar aos agentes da administração pública, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente termo;
c) proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais sem discriminação de qualquer natureza;
d) ressarcir à Administração Pública os recursos, recebidos através deste termo, quando comprovada sua inadequada utilização;
e) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei n. 13.019, de 2014;
f) prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento;
g) manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
h) no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos inferiores a um mês;
i) computar obrigatoriamente as receitas financeiras auferidas a crédito do Termo de Fomento e aplicá-las, exclusivamente, na execução do objeto do convênio;
j) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei n. 13.019, de 2014;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

k) para fins de comprovação das despesas, a ASSOCIAÇÃO deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas ou comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
l) os pagamentos deverão ser realizados através de transferências eletrônicas;
m) Disponibilizar aos cidadãos, na página da internet, consultas ao extrato deste termo de Fomento, contendo, pelo menos, objeto, finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e despesas com pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução do objeto deste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Associação em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou danos decorrentes de restrição à sua execução.
p) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
q) comunicar ao Município qualquer alteração estatutária, devidamente registrada em cartório, bem como eventuais alterações no quadro de diretores;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I -a prestação de contas dos recursos financeiros consignados ao termo de fomento deverá ser feita mensalmente e a prestação de contas final, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Fomento; .
II - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
III - apresentar, na prestação de contas dos recursos recebidos da PREFEITURA, cópia dos extratos da conta bancária específica do termo, mês a mês e cópia dos extratos da conta de aplicação financeira, mês a mês;
IV - fazer constar nas notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas que forem emitidas em nome da associação, o número do Termo de Fomento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo mediante solicitação justificada da ASSOCIAÇÃO e autorização expressa da Administração Pública, respeitado o limite legal.

CLAUSULA OITAVA – DENÚNCIA

Este Termo de Fomento poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos interessados, ser denunciado ou rescindido, mediante notificação prévia de trinta dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, respondera cada participe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLAUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito – Estado de São Paulo, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura sejam originadas do presente acordo e não resolvidas extrajudicial ou amigavelmente.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo nominadas.

Dourado, 18 de agosto de 2026.

Luiz Antonio Rogante Júnior

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Dourado

Luiz Migliorelli

CPF n.º 040.537.148-93 Presidente APAE

Testemunhas:

_____ _____

Visto Departamento Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO 06/2026

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, em que são partes, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**, doravante denominada PREFEITURA, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro, na Cidade de Dourado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.814.960/0001-26, neste ato representada por LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, prefeito municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 40.816.798-1 e inscrito no CPF sob o n.º 308.794.098 - 43 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO – APAE,** doravante denominada simplesmente APAE, com sede neste Município, na Rua 13 de Maio, n.º 29, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.526.867/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Luiz Migliorelli, portador da cédula de identidade RG n.º 15.311.583-X e inscrito no CPF sob o n.º 040.537.148-93, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO visando Atendimento Educacional Especializado a alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental com Deficiência Intelectual e/ou Deficiência Múltipla associada, incluindo o Autismo, que no momento não podem ser beneficiadas com a inclusão em salas comuns da rede regular de ensino, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.907/2026, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais legislações aplicáveis, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção, destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE, entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de proporcionar aos dez (10) alunos tanto da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais matriculados na Escola de Educação Especial da APAE de Dourado, com deficiência intelectual, que necessitam de apoio pervasivo ou não, alunos com deficiência múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno do Espectro Autista associado à deficiência intelectual ou não, oportunidades de acesso à Educação Básica, de ampliação das habilidades acadêmicas funcionais e das suas competências, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e dentro das possibilidades a inclusão no ensino comum, conforme detalhado no planos de trabalho apresentados pela Associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados por subvenção social no valor global de R$ 78.733,60 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centos), e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

02.08 — DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Classificação Funcional	12.367.0010.213.000
Elemento de Despesa	3.3.50.0000 - Transferências para Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, os recursos financeiros serão transferidos em 12(doze) parcelas mensais, sendo 11(onze) parcelas no valor de R$ 6.561,13 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e treze centavos) e 01(uma) parcela no valor de R$ 6.561,17 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) , em conta bancária específica e exclusiva para esta parceria, aberta na **Caixa Econômica Federal, Agência 1929, Conta Corrente nº 292 / 000577543398-6.**

Parágrafo Único: A liberação das parcelas fica condicionada à regularidade fiscal da Associação (APAE) e à aprovação da prestação de contas das parcelas anteriores já recebidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO obrigar-se-á:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
b) supervisionar a execução do objeto ora pactuado, fiscalizando, acompanhando, avaliando a execução deste termo e respectivo Plano de Trabalho;
c) comunicar formalmente à ASSOCIAÇÃO qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para correção;
d) analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 56, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016;
e) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Associação;
f) analisar e deliberar quanto á aprovação da Prestação de Contas apresentada pela Associação;
g) orientar a Associação na solução de problemas contidos na prestação de contas, visando sanar as falhas ou determinando devoluções de valores utilizados inadequadamente;
h) publicar o Termo de Fomento em meio oficial de comunicação;

II - A ASSOCIAÇÃO obrigar-se-á:

a) executar fielmente as ações e metas conforme detalhado no Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;
b) assegurar aos agentes da administração pública, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente termo;
c) proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais sem discriminação de qualquer natureza;
d) ressarcir à Administração Pública os recursos, recebidos através deste termo, quando comprovada sua inadequada utilização;
e) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei n. 13.019, de 2014;
f) prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento;
g) manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
h) no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos inferiores a um mês;
i) computar obrigatoriamente as receitas financeiras auferidas a crédito do Termo de Fomento e aplicá-las, exclusivamente, na execução do objeto do convênio;
j) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei n. 13.019, de 2014;
k) para fins de comprovação das despesas, a ASSOCIAÇÃO deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas ou comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
l) os pagamentos deverão ser realizados através de transferências eletrônicas;
m) Disponibilizar aos cidadãos, na página da internet, consultas ao extrato deste termo de Fomento, contendo, pelo menos, objeto, finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e despesas com pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução do objeto deste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Associação em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou danos decorrentes de restrição à sua execução.
p) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
q) comunicar ao Município qualquer alteração estatutária, devidamente registrada em cartório, bem como eventuais alterações no quadro de diretores;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I -a prestação de contas dos recursos financeiros consignados ao termo de fomento deverá ser feita mensalmente e a prestação de contas final, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Fomento;
II - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
III - apresentar, na prestação de contas dos recursos recebidos da PREFEITURA, cópia dos extratos da conta bancária específica do termo, mês a mês e cópia dos extratos da conta de aplicação financeira, mês a mês;
IV - fazer constar nas notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas que forem emitidas em nome da associação, o número do Termo de Fomento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo mediante solicitação justificada da ASSOCIAÇÃO e autorização expressa da Administração Pública, respeitado o limite legal.

CLAUSULA OITAVA – DENÚNCIA

Este Termo de Fomento poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos interessados, ser denunciado ou rescindido, mediante notificação prévia de trinta dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, respondera cada participe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLAUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito – Estado de São Paulo, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura sejam originadas do presente acordo e não resolvidas extrajudicial ou amigavelmente.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo nominadas.

Dourado, 18 de agosto de 2026.

Luiz Antonio Rogante Júnior

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Dourado

Luiz Migliorelli

CPF n.º 040.537.148-93 Presidente APAE

Testemunhas:

_____ _____

Visto Departamento Jurídico